



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº02/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCESSO SEI Nº 19973.104589/2021-88

Processo Administrativo n.º 63410.019653/2022-74

ADESÃO nº 06/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 764200/2022-005/00

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
MEIO DO SERVIÇO DE VETERANOS
E PENSIONISTAS DA MARINHA E A
EMPRESA OTIMA TECHNOLOGY
LTDA.**

A União, por intermédio MARINHA DO BRASIL, por meio do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-000, CNPJ nº 00.394.502/0410-96, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCELO GAMELEIRA CORRÊA - Diretor, nomeado pela Portaria nº 255/MB, de 19 de agosto de 2020, portador do CPF nº 020.382.447-40, portador da Carteira de Identidade nº 522381-4, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa OTIMA TECHNOLOGY LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.185.990/0001-57, sediado(a) na Rua Maria Liporaci nº 299, Sala 2C, Centro – Ituverava - SP, CEP: 14500-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WILSON CESAR ALVES DO NASCIMENTO – Representante Legal da Empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 942.120, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 524.070.201-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 63410.019653/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

WILSON CESAR ALVES
DO
NASCIMENTO:524070201
20

Assinado de forma digital por
WILSON CESAR ALVES DO
NASCIMENTO:52407020120
Dados: 2022.12.06 15:45:16
-03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Comunicação e Notificação por meio de sistema de envio de mensagens - SMS (SHORT MESSAGE SERVICE), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2022 que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestador do serviço: OTIMA TECHNOLOGY LTDA CNPJ: 15.185.990/0001-57 Endereço: Rua Maria Liporaci nº 299, Sala 2C, Centro – Ituverava – SP CEP: 14500-000 E-mail: wilson.nascimento@otima.digital Telefone: (61) 99695-5770 Representante: WILSON CESAR ALVES DO NASCIMENTO CPF: 524.070.201-20				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de envio de mensagens (Short Message Service – SMS), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico.	Unidade de SMS	1.440.000	0,0429

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

WILSON CESAR ALVES DO
NASCIMENTO:52407020120

Assinado de forma digital por
WILSON CESAR ALVES DO
NASCIMENTO:52407020120
Dados: 2022.12.06 15:45:47 -03'00'

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 764200/00001

Fonte: 0188000000

PTRES: 174672

Natureza de Despesa: 33903958

Ações Internas: G419FCD01B4

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

WILSON CESAR
ALVES DO

NASCIMENTO: 5240
7020120

Assinado de forma digital
por WILSON CESAR ALVES
DO
NASCIMENTO: 52407020120
Dados: 2022.12.06 15:46:05
-03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

WILSON CESAR
ALVES DO
NASCIMENTO: 5
2407020120

Assinado de forma digital
por WILSON CESAR ALVES
DO
NASCIMENTO: 52407020120
Dados: 2022.12.06 15:46:22
-03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 . A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 . O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

WILSON CESAR
ALVES DO
NASCIMENTO:52407
020120

Assinado de forma digital por
WILSON CESAR ALVES DO
NASCIMENTO:52407020120
Dados: 2022.12.06 15:46:42
-03'00'

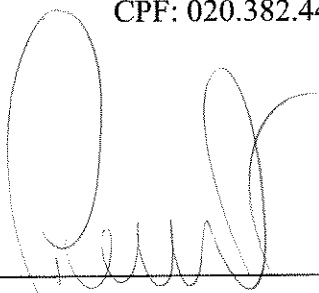
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:



MARCELO GAMELEIRA CORRÊA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor
CPF: 020.382.447-40



PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas da Administração
CPF: 097.643.687-60

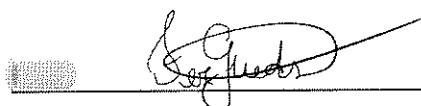
TESTEMUNHA

Pela CONTRATADA:

WILSON CESAR
ALVES DO
NASCIMENTO:5240702
0120

Assinado de forma digital por
WILSON CESAR ALVES DO
NASCIMENTO:52407020120
Dados: 2022.12.05 20:46:43
-03'00'

WILSON CESAR ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Relações Governamentais
CPF: 524.070.201-20



FERNANDA GUEDES BRASIL
CPF: : 077.412.329-08

TESTEMUNHA